Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 271 DE 2016.

(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/07/2016
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal/PV, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Administração – SEADM solicitando as seguintes informações:

Solicitamos, a pedido de lideranças e vários munícipes, informações referente ao imóvel "Salão comunitário" situado na Rua Turmalina, Bairro Esmeralda, a seguir:

1. Em 10 de maio de 2016, pela Indicação nº 474/2016, enviada à Secretaria de Assistência Social, nos foi informado pela CI 508/2016 que o imóvel referido esta sob a responsabilidade da Secretaria de Ação Comunitária-SEACOM.
2. Em 23 de junho de 2016, pelo Requerimento 227/2016, encaminhado à Secretaria de Ação Social-SEASO, nos foi informado pelo Ofício SEAJUR/ATL nº 221/2016, o qual refere-se ao ofício nº 32/2016 da referida secretaria, que devemos nos encaminhar à secretaria de Ação social!
3. Diante do exposto acima questionamos Vossa Senhoria de quem é realmente a responsabilidade quanto ao referido imóvel, ainda mais, a SEACOM informa pelo ofício 032/2016 que a SEASO realizou a reforma, o que não condiz com a realidade, conforme demonstra as fotos em anexo.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 29 de julho de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

A apresentação de requerimentos justifica-se pela função de fiscalização do Vereador. A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o

CONFERE COM O ORIGINAL

Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração. A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 31, determina:

> **Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**

A fim de ver esclarecidas as questões supracitadas, nos valemos do presente requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/05/16
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 474 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando o término das obras do Salão Comunitário do Bairro Esmeralda.

É a indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 10 de maio de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Moradores do Bairro Esmeralda reclamam da demora no término das obras do Salão Comunitário do Bairro Esmeralda.

O anseio dos moradores em ver terminada a obra é pelo fato de que o local será utilizado para sediar a Pastoral da Criança, que têm como objetivo atender às crianças carentes desde o momento da gestação até os seis anos de idade, zelando por uma existência qualitativa e pelo progresso pessoal de cada uma. As famílias também são assistidas em suas necessidades, na melhoria de suas condições, na compreensão de seus direitos e obrigações, na erradicação da violência dentro do lar, ou seja, uma ação de extrema importância para a comunidade.

O artigo 3° e 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente garante algumas prerrogativas, vejamos:

> **Art. 3° A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**
>
> **Art. 4° É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos**

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, consideramos importante a comunidade ter este espaço para esse tipo de ação de cunho social, e após a conclusão das obras, certamente, permitirá o atendimento de muitas famílias que necessitam do atendimento da Pastoral da Criança.

Cascavel
Uma Metrópole em Construção
Secretaria de Assistência Social

Comunicação Interna

Data	24/05/2016	**C.I. n.°508/2016**	
Emissor	Gabinete - seaso		
Receptor	SEAJUR		
Assunto	CI nº 265/2016		

Em atenção a CI acima mencionada e que traz em seu anexo a Indicação nº474/2016 – de autoria do vereador Pedro Martendal temos a informar que:

O salão comunitário do Bairro Esmeralda já é utilizado pela Pastoral da Criança desde 12 de dezembro de 2013, com prazo de 03 anos conforme Decreto nº11598/2013, assinado pelo prefeito Sr. Edgar Bueno, (cópia anexa) portanto, até 12/12/2016.

O Art. 2º inciso I, do referido Decreto menciona que a área seria utilizada para "desenvolver atividades e orientações com gestantes e crianças (...)".

Importante salientar que o inciso VII trata que é de competência do permissionário "Responsabilizar-se por despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizados pelo permissionário (...)".

Informamos também que, a administração dos salões comunitários do Município não é atribuição da Política de Assistência Social, haja vista, hoje, os mesmos serem de responsabilidade da Secretaria de Ação Comunitária, sendo atribuição daquela Pasta a abertura de licitação para término da obra, caso haja necessidade.

Nada mais havendo, agradecemos e nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Eliane Barbieri
Gestão de Documentos

Inês de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social

CÓPIA

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/06/2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 227 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Requer informações junto à Secretaria de Ação Comunitária - SEACOM na forma como específica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após submissão e aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria de Ação Comunitária - SEACOM as seguintes indagações referentes ao Salão Comunitário do Bairro Esmeralda:

1) Há previsão de término da obra do Salão Comunitário do Bairro Esmeralda?
2) Existindo, qual a previsão de reinício das obras?
3) Além da Pastoral da Criança, a comunidade também poderá utilizar o salão?

1ª VOTAÇÃO EM 28/06/16
Favoráveis: 18 Contrários: 0
2ª VOTAÇÃO EM ___/___/___
Favoráveis: ____ Contrários: ____

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 23 de junho de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Protocolamos uma indicação (nº 474/2016, anexa) para a Secretaria de Assistência Social em 10 de maio de 2016 no qual solicitava o término das obras do Salão Comunitário do Bairro Esmeralda e, conforme resposta através da C.I. nº 508/2016 (anexa) no qual justifica que a responsabilidade de abertura de licitação para construção/reforma de salões comunitários é da Secretaria de Ação Comunitária.

O Salão Comunitário do Bairro Esmeralda foi cedido, conforme Decreto nº 11598/2013, para uso da Pastoral da Criança , que têm como objetivo atender às crianças carentes desde o momento da gestação até os seis anos de idade, zelando por uma existência qualitativa e pelo progresso pessoal de cada uma. As famílias também são assistidas em suas necessidades, na melhoria de suas condições, na compreensão de seus direitos e obrigações, na erradicação da violência dentro do lar, ou seja, uma ação de extrema importância para a comunidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGIS

Além da obra do salão comunitário estar inacabada, a Pastoral da Criança está enfrentando outro problema, que é a falta de água e luz no local. Situação esta, apresentada no momento.

Por considerarmos de extrema importância a comunidade ter este espaço para esse tipo de ação de cunho social, permitindo o atendimento de muitas famílias que necessitam do atendimento da Pastoral da Criança, apresentamos o presente requerimento a fim de ver terminada a obra.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 21 de julho de 2016.

Of. SEAJUR/ATL nº 221/2016

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PROTOCOLO Nº 3664
DATA 22/07/2016

Em resposta ao Requerimento nº 227/2016, do Vereador Pedro Martendal/PV, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Rodrigo Tesser
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA
DE AÇÃO COMUNITÁRIA

OF. Nº 32/2016

Cascavel, 20 de Julho de 2016.

Prezado Vereador:

Informamos a Vossa Senhoria que com referência ao requerimento nº 227/2016, informamos que foi cedido o espaço do Salão Comunitário do Bairro Esmeralda para a Secretaria de Assistência Social, que está realizando o projeto da Pastoral da Criança, ressaltamos também que a própria Secretaria de Assistência Social realizou os investimos necessarios na reforma do salão comunitário e que todo o processo foi feito com a aprovação da Associação de Moradores do bairro.

Informo ainda que o uso do salão comunitário pelos moradores serão através dos projetos da Pastoral da Criança ou outros projetos pertencentes a Secretaria de Assistência Social.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,

José Carlos da Costa
Secretário

José Carlos da Costa
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Ilma. Procuradora,
Helen Harumi Suzumura
Departamento DPATL
Cascavel - PR

RECEBIDO
20/07/16 Hs 17:35
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel





















